

RESOLUÇÃO CREFISBA Nº 004, de 28 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o modelo regulatório adotado para prestação de serviço e gerenciamento da coleta e tratamento dos efluentes das soluções individuais de tratamento de esgoto realizado pela CASAN.

A CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

– CREFISBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 32, I, V, e VI, “k” e “n” do Estatuto Social do CISAM-SUL, e,

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007;

Que, em conjunto, as agências ARIS, AGIR e CISAM-SUL promoveram o levantamento de dados e de informações para subsidiar o estudo técnico, disponibilizado em consulta pública;

O Parecer Técnico pós à consulta pública sobre o modelo regulatório adotado para prestação de serviço e gerenciamento da coleta e tratamento dos efluentes das soluções individuais de tratamento de esgoto realizado pela CASAN;

Que a data base da estrutura tarifária é dezembro de 2024;

Que a proposta contempla a definição de tarifa de equilíbrio baseada em modelo de fluxo de caixa descontado, considerando taxa WACC regulatória de 7,03%;

Que o modelo regula o serviço prestado de forma contínua até o final dos contratos vigentes com a CASAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o modelo regulatório para a prestação do serviço e o gerenciamento da coleta e do tratamento dos efluentes provenientes de soluções individuais de esgotamento sanitário pela CASAN, conforme definido no Parecer



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

Técnico pós à consulta pública sobre o modelo regulatório adotado para prestação de serviço e gerenciamento da coleta e tratamento dos efluentes das soluções individuais de tratamento de esgoto realizado pela CASAN.

Art. 2º - Fixar os valores das tarifas para a prestação do serviço e o gerenciamento da coleta e do tratamento dos efluentes provenientes de soluções individuais de esgotamento sanitário pela CASAN, conforme apresentado no Quadro 1, do Anexo desta Resolução.

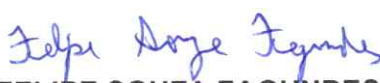
Art. 3º - Fixar como data-base da estrutura tarifária o mês de dezembro de 2024, a partir da qual serão realizados os reajustes e revisões tarifárias periódicas.

Art. 4º - Estabelecer que o ciclo tarifário terá duração de quatro anos, com término previsto em dezembro de 2027.

Art. 5º - Determinar que o próximo reajuste tarifário deverá acumular o período a partir de janeiro de 2025, sendo aplicável o mesmo índice inflacionário aplicado na estrutura dos serviços convencionais da CASAN.

Art. 6º - Estabelecer que as tarifas de equilíbrio e a estrutura tarifária aprovadas nesta resolução serão aplicadas a todos os municípios cujos contratos firmados com a CASAN prevejam a prestação do serviço de coleta e tratamento de efluentes provenientes de soluções individuais de esgotamento sanitário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



FELIPE SOUZA FAGUNDES

Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.



PÂMELA MATTEI BRIGHENTE

Contadora – CISAM-SUL

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loh, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

ANEXO DA RESOLUÇÃO CREFISBA Nº 004, de 28 de novembro de 2025.

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	TARIFA
Residencial	R\$ 31,84
Tarifa Social	R\$ 15,92
Comercial/Industrial/Pública	R\$ 35,02

